



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 408 - Santa Luzia - M G

LEI Nº 995/81

"Referenda Convênio de Adesão e Participação que entre si fazem o Estado de Minas Gerais e outros Municípios inclusive Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referenciado por força da presente Lei o Convênio de Adesão e Participação que entre si fazem o Estado de Minas Gerais e outros Municípios inclusive Santa Luzia, para execução do "Programa de Transportes Alternativos para economia de Combustíveis" e do "Programa de Investimentos em Transportes Urbanos".

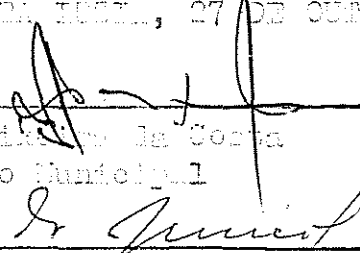
Art. 2º - Fica a fazer parte integrante da presente Lei o Convênio de Adesão em anexo firmado em 26 de Maio de 1981.

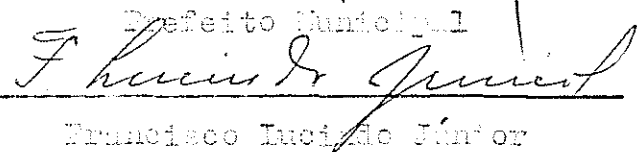
Art. 3º - Para fazer face as despesas do presente Convênio fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), considerando-se recursos financeiros o repasse recebido do Governo do Estado de Minas Gerais, ficando ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o referido crédito por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 27 DE OUTUBRO DE 1981.

  
Antonio Teixeira da Costa  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lucindo Júnior  
Chefe de Gabinete.